

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



LEI Nº

Prorroga a vigência da Lei Nº 1.313, de 26 de janeiro de 1989, que concede um auxílio mensal à Associação dos Moradores da Vila Rica, Esperança e Progresso, para o pagamento das professoras da Creche Vila Rica.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado de 30 de junho de 1989, para 31 de agosto do corrente, o prazo de concessão de um auxílio mensal à Associação dos Moradores da Vila Rica, Esperança e Progresso, sediada nesta cidade à rua Olavo Flores, nº 73, bairro Vila Rica, inscrita no CGCMF sob nº 90874520/0001-16.

Art. 2º - O auxílio mensal de que trata o artigo anterior será concedido para o pagamento das professoras da Creche Vila Rica, mantida pela associação dos Moradores da Vila Rica, Esperança e Progresso.

Art. 3º - O auxílio de que trata o artigo 1º desta Lei, será reajustado mensalmente segundo os índices oficiais de inflação.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar até a importância de NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), para cobrir a despesa de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Servirá de recurso ao crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior a redução da seguinte dotação: 9.0.0.0 -Reserva de Contingência e a maior arrecadação a se verificar no presente exercício.

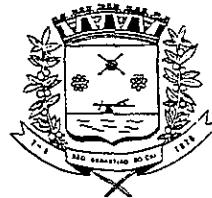
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

E.S.P.
EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

No próximo dia 1º de julho, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estará realizando a primeira prova do concurso público, para o magistério municipal. Através da Lei Nº. 1.313, de 26 de janeiro de 1989, aprovada por unanimidade por esta Câmara, o Executivo ficou autorizado a conceder um auxílio mensal à Associação dos Moradores da Vila Rica, Esperança e Progresso, para o pagamento das professoras da Creche Vila Rica.

Na época da elaboração da Lei, acreditava-se que o prazo de vigência da concessão, até 30 de junho, seria o suficiente para que a SMEC procedesse o concurso, apurasse os resultados e efetivasse as nomeações, suspendendo desta forma o auxílio mensal, a partir da contratação de professoras para lecionarem na Creche Vila Rica. Este prazo acabou se revelando curto em pelo menos um mês, uma vez que, conforme prevê a SMEC, todo o processo de realização das provas até a nomeação dos aprovados, se estenderá até o fim de julho, sendo que é intenção desta Secretaria efetuar todas as nomeações a partir de 1º de agosto. Sendo assim, a Associação dos Moradores da Vila Rica ficaria com o encargo do pagamento das professoras no mês de julho, o que não está em condições financeiras de assumir.

Neste sentido, o Executivo vem submeter a apreciação desta Colenda Câmara, este Projeto de Lei, prorrogando o prazo de vigência da Lei 1.313, por mais dois meses. Se em 1º de agosto as professoras para a Creche Vila Rica forem nomeadas, cessa de imediato o auxílio.

Na certeza da compreensão dos Senhores Vereadores, subscrevo-me

Atenciosamente,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal